



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para fornecer e instalar brinquedos infantis e mobiliário utilitário urbano na praça da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG.
- 1.2. O critério para julgamento para esta contratação será o *menor preço por lote*.
- 1.3. Regime de execução indireta em empreitada por preço global.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O edifício da Câmara, desde sua inauguração funcionou para os munícipes como um ponto turístico, uma referência de edificação moderna e um local para o convívio social. A percepção social e a identidade da população com a Câmara Municipal é importantíssima para aproximar os cidadãos de seus representantes, propiciando maior harmonia, fiscalização, *accountability* e legitimidade para toda atividade político-legislativa.
- 2.2. Nesse contexto, a manutenção das dependências da Câmara Municipal mostra-se estrategicamente *indispensável* para os interesses do legislativo Municipal, quer seja devido ao dever de zelo e conservação dos jardins e do parque infantil – o qual deve atender às normas de segurança e prevenção de acidentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quer também para a valorização da edificação e das atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa.
- 2.3. Ante o exposto, considerando que há, atualmente, vigias que podem prevenir o uso destes equipamentos, e que a experiência já demonstrou que há baixa durabilidade do aço carbono, é conveniente que – para os brinquedos – sejam fabricados com predominância de material alumínio.

3. DA ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão conter especificações sobre a empresa e detalhes dos produtos, apresentada em conjunto ao projeto contendo planta baixa, desenho técnico e industrial e catálogo ilustrativo próprio do fabricante, discriminando dimensão, peso e composição dos equipamentos, bem assim demais referências que tornem possível inferir as características do produto para fins de análise e aceitação;
- 3.2. As peças de proposta deverão contar com informações gerais de identificação do proponente (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefones e e-mails, representante legal e dados bancários para eventuais pagamentos);
- 3.3. As propostas serão avaliadas pelo Agente de Contratação ou pela Coordenação de Compras e Almoxarifado em conjunto ao setor demandante, sendo legítima a solicitação de diligências visando ao esclarecimento sobre especificações e qualidades dos produtos;
- 3.4. **Propostas ofertadas com percentual de 40% do valor de referência** deverão apresentar estudo de exequibilidade com comprovação de nota fiscal de aquisição de compra e venda dos produtos.
- 3.5. A contratação será dividida em *lotes*, sendo necessária a adoção de tal medida em função da necessidade de padronizar estética e qualitativamente os objetos instalados na praça da Câmara.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Há especificação objetiva dos itens segundo características usuais de mercado, logo, podem ser classificados como “bens e serviços comuns” de acordo com o art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 4.2. O critério objetivo de julgamento será conforme o Art. 33, I, da Lei n.º 14.133/2021, em caráter global *por lote* devido ao regime de execução e à necessidade de padronização;
- 4.3. Os lotes serão “Brinquedos” e “Mobiliário Urbano”, compostos da seguinte forma:
 - 4.3.1. Lote 1: BRINQUEDOS

i. GANGORRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ii. ESCORREGADOR iii. BALANÇO iv. PLACAS DE INDICAÇÃO 4.3.2. Lote 2: MOBILIÁRIO URBANO i. LIXEIRAS UNITÁRIAS ii. LIXEIRAS DUPLAS iii. CONTEINER LIXEIRO iv. BICICLETÁRIO							
Item Nº.	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Vr. MIN.	Vr. Referencial	Vr. MAX.	Vr. Total
1	BALANÇO. Balanço infantil, colorido, fabricado em aço ou alumínio, estrutura principal e secundária em tubos, com elementos de trava e fixação no solo por chumbadores. Correntes para sustentação de 02 (dois) assentos. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.	01	Peça	R\$ 1.340,00	R\$ 3.137,66	4.914,00	R\$ 3.137,66
2	GANGORRA. Gangorra infantil, colorida, fabricado em aço ou alumínio, estrutura principal e secundária em tubos, com elementos de trava e fixação no solo por chumbadores. Bancos ergométricos, com acabamento arredondado. Barra chata formato circular. Rolamento duplo, eixo trefilado com elementos de trava. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.	02	Peça	R\$ <u>1.550,97</u>	R\$ 1.828,48	R\$ 2.106,00	3.756,97
3	ESCORREGADOR. Escorregador infantil, colorido, fabricado em aço ou alumínio, estrutura principal e secundária em tubos, com elementos de fixação no solo por chumbadores. Prancha de deslizamento em chapa espessa, com protetor antiqueda lateral, acabamento arredondado. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.	01	Peça	R\$ 1.461,72	R\$ 1.922,96	R\$ 2.384,20	R\$ 1.922,96
4	PLACA DE INDICAÇÃO e IDENTIFICAÇÃO. Placa fabricada em aço carbono, com estrutura em tubos e chapa de 100cm x 50cm, flanges para fixação, com furos e parabolds. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos. Altura de 1,5m.	03	Peças	R\$ 1.283,00	R\$ 1.285,00	R\$ 1.287,00	R\$ 3.858,00
5	LIXEIRA UNITÁRIA. Lixeira fabricado em aço carbono, estrutura tubular com	03	Peças	R\$ 386,05	R\$ 660,88	R\$ 819,00	R\$ 1.982,65



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

	calandra de 180° superior. Cesto fabricado em chapa perfurada, cada furo com máximo de 2 mm de espessura, paralelos, vertical e horizontal. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.						
6	LIXEIRA DUPLA. Lixeira fabricado em aço carbono, estrutura tubular com calandra de 180° superior. Cestos fabricados em chapa perfurada, cada furo com máximo de 2 mm de espessura, paralelos, vertical e horizontal. Soldas de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.	01	Peça	651,16	R\$ 1.103,18	R\$ 1.555,20	R\$ 1.103,18
7	CONTÂINER/LIXEIRA URBANA. Lixeira fabricada em chapa de aço reforçada, com tampa e divisória interna para coleta seletiva. Fecho de cadeado e barras transversais na base para fixação ao chão. Volume de 800L. Referência: Genérico.	01	Unidade	: 1.400,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.990,00	R\$ 1.945,00
8	BICICLETÁRIO. Bicicletário com 05 (cinco) vagas, fabricado em aço carbono, estrutura com capa calandrada, sem quinas, soldagem de alta performance e pintura a pó eletrostática precedida de preparos químicos.	01	Unidade				R\$ 801,51
TOTAL →							R\$ 18.507,93

5. DA COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

5.1. A interessada deverá apresentar, junto à formalização de sua proposta:

- 5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a fornecedora dispõe de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.1.2. Certificado de resistência à corrosão por exposição à névoa salina (mínimo 1000h), nos padrões de ensaio da NBR 5841:1974 e NBR 5770:1984;
- 5.1.3. Comprovante/certificado de inscrição da fabricante no Conselho de Engenharia (CREA);
- 5.1.4. Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA;
- 5.1.5. Certificado de que a fabricação segue à normas da Associação de Normas Técnicas (ABNT);

5.2. Exclusivamente para o lote de “Brinquedos”, além dos itens anteriores, deverá ser apresentado:

- 5.2.1. Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica dos produtos, certificado por profissional de direito público ou privado devidamente identificado, com papel timbrado da instituição e assinatura de profissional responsável técnico;

6. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

6.1. É premissa para contratação a adoção de cuidados necessários para que do fornecimento destes produtos não advenha ou decorra degradação do meio ambiente;

6.2. A interessada deve envidar esforços para evitar passivos ambientais, e tomar todas as medidas cabíveis para



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

a correção dos danos que vierem a ser causados em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

- 6.3. A interessada deverá utilizar embalagens adequadas, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de modo a garantir a máxima proteção ambiental durante o processo de transporte e armazenamento;
- 6.4. A interessada, sempre que possível e necessário, deve orientar a respeito da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, bem como prestar informações a respeito de reaproveitamento e/ou reutilização das peças e componentes não sujeitos a desgastes, efetivadas sob supervisão do licitante;
- 6.5. Sempre que manifesta orientação em consonância aos princípios fundamentais do Desenvolvimento Nacional Sustentável e Princípio da Ubiquidade, sobretudo quando embasadas em orientações de órgãos ambientais ou manifestações técnicas competentes, deverão ser adotadas pela Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG como medida de efetivação das agendas ambientais a que se vincula a Administração Pública de modo geral;
- 6.6. A interessada que adotar política reversa para gerenciamento de resíduos sólidos deverá demonstrar adequação da medida aos termos do art. 9º da Lei n. 12.305/2010, vinculada a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG à efetiva contribuição para a implementação destas e outras práticas sustentáveis aptas à promoção do desenvolvimento sustentável;

7. ESTIMATIVA DE VALOR:

- 7.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e sites especializados.
- 7.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.
- 7.3. 4.1.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

RELATÓRIO

1º - Pesquisa ao Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – BP – TCE/MG.

A pesquisa através do Banco de Preços expressa preços mínimos, médios, medianos e máximos admitidos segundo critérios do próprio Tribunal de Contas. Há que se ressaltar, porém, que as unidades e qualidade dos itens perquiridos irá depender do cuidado de cada pesquisa executada devido a fatores como quantidade, marcas, especificações e período de registro dos preços. Logo, para garantir transparência aos parâmetros utilizados, estão anexas todas as certidões de pesquisa com respectivo código de autenticação para verificações que se fizerem necessárias. Quando o parâmetro de preços apresenta valores inexecutáveis, passa-se à composição a partir dos próprios resultados da pesquisa, considerando justificadamente apenas aqueles que guardem verossimilhança aos praticados em mercado. Daí, passa-se ao cálculo da média entre os valores selecionados. Deste modo, **todos os valores inexecutáveis** (por serem muito aquém do mercado) **e manifestamente sobrepreços** (pois muito além do razoável de mercado), são desconsiderados para fins de composição dos preços.

2º - Pesquisa a sites e mídias especializadas.

A partir de pesquisa através da plataforma google é possível dimensionar a disponibilidade dos itens no mercado, de modo que há produtos e fornecedores em destaque, e tantos mais ao se aprofundar a busca. Ante à gama variada de fornecedores encontradas, para fins de composição da cesta de preços é preciso ter cautela na pesquisa e buscar àqueles que realmente atendam às necessidades da contratação, sobretudo porque há uma miríade de opções que não tem qualquer comprovação de capacidade técnica, ou respaldo de clientes, tampouco responsabilidade técnica vinculada. Mas apenas comercializam equipamentos cuja origem não é possível averiguar perfeitamente. Noutro norte, há aqueles fornecedores/sites cuja seriedade pode ser percebida pelo empenho em demonstrar a capacidade técnica, pela disponibilização de desenhos



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

técnicos e industriais e por grande riqueza de detalhes nas especificações e metodologias técnicas da descrição do objeto. Por tais razões os fornecedores utilizados para compor a presente cesta de preços são aqueles que atenderam – em breve busca – a todos esses quesitos.

CONTÂINER DE LIXO

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
GADOTTI Armazenamento	Container de 800L fabricado em chapa de aço, com tampa, pintura epox.	01 unidade	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
Banco de Preços TCE/MG	Container	01 unidade	Mínimo: 400,00 ¹ Média: 1.400,00 Máximo: 2.400,00	R\$ 1.900,00 ²
VALOR MÉDIO REFERENCIAL				R\$ 1.945,00

LIXEIRA DE CESTO UNITÁRIO

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (LAMBURB)	Lixeira cesto unitário	03	R\$ 777,60	R\$ 2.332,80
M. LAMB EIRELI – ME (ACADEMIA KIDS)	Lixeira cesto unitário	03	R\$ 819,00	R\$ 2.457,00
Banco de Preços do TCE/MG	Lixeira cesto unitário	03	Mínimo: 325,58 Média: 386,05 Máximo: 446,51	R\$ 1.158,15
VALOR MÉDIO REFERENCIAL			R\$ 660,88	R\$ 1.982,65

LIXEIRA DE CESTO DUPLO

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (LAMBURB)	Lixeira cesto duplo	01	R\$ 1.555,20	R\$ 1.555,20
Banco de Preços do TCE/MG	Lixeira cesto duplo	01	Preço único: 651,16	R\$ 651,16
VALOR MÉDIO REFERENCIAL				R\$ 1.103,18

PLACA INDICATIVA

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (ACADEMIA KIDS)	Placa de Identificação 1,5 x 0,72 x 0,45 m.	03	R\$ 1.287,00	3.861,00
Banco de Preços do	Placa de	03	Mínimo: 270,49 ³	3.855,00

¹ Valor manifestamente inexecutável para a contratação do objeto pretendido. Desconsiderado.

² Valor obtido através da média ponderada do valor médio e máximo para o item: $1.400 + 2.400 = 3.800 / 2 = 1.900$.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

TCE/MG	Identificação 1 m.		Média: 945,75 Máximo: 1.621,00 <u>R\$ 1.283,00⁴</u>	
VALOR MÉDIO REFERENCIAL			1.285,00	R\$ 3.858,00

BICICLETÁRIO

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (LAMBURB)	Bicicletário 5 vagas	01	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
ABC METAL	Bicicletário 5 vagas	01	R\$ 568,02	R\$ 568,02
VALOR MÉDIO REFERENCIAL				R\$ 801,51

GANGORRA PRANCHA ÚNICA

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (ACADEMIA KIDS)	Gangorra de 1 prancha. Alumínio.	02	R\$ 2.106,00	4.212,00
Banco de Preços do TCE/MG	Gangorra	02	Mínimo: 148,50 ⁵ Média: 751,94 Máximo: 2.350,00 <u>R\$ 1.550,97⁶</u>	3.301,94
VALOR MÉDIO REFERENCIAL			1.828,48	3.756,97

BALANÇO DUPLO

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI – ME (ACADEMIA KIDS)	Balanço Duplo. Aço Carbono	01	3.159,00	3.159,00
M. LAMB EIREILI – ME (ACADEMIA KIDS)	Balanço Duplo. Alumínio.	01	4.914,00	4.914,00
Banco de Preços do TCE/MG	Balanço Duplo	01	Mínimo: 990,00 <u>Média: 1.340,00</u> Máximo: 1690,00	1.340,00
VALOR MÉDIO REFERENCIAL				R\$ 3.137,66

ESCORREGADOR

Empresa/Banco	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
M. LAMB EIREILI	Escorregador	01	R\$ 2.384,20	R\$ 2.384,20

³ Valor inexecutável para a aquisição em tela. Desconsiderado.

⁴ Valor obtido através da média ponderada do valor médio e máximo para o item: $945,75 + 1.621,00 = 1.283,00$.

⁵ Valor inexecutável para a aquisição em tela. Desconsiderado.

⁶ Valor obtido através da média ponderada do valor médio e máximo para o item: $751,94 + 2.350 = 1.550,97$



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



- ME (LAMBURB)				
Banco de Preços do TCE/MG	Escorregador	01	Mínimo: 527,50 Média: 1.461,72 Máximo: 3.990,00	R\$ 1.461,72
VALOR MÉDIO REFERENCIAL				R\$ 1.922,96

- 7.4. Foram utilizados quantos parâmetros necessários até se obterem orçamentos verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 7.5. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 7.6. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de: **R\$ 18.507,93** (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

8. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativo

04 – Auxiliares e Assessoramento

05 – Secretaria Geral

01.031.0001.3.0001 – Aquisição de equipamentos/material permanente para uso da Câmara Municipal;

3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 36.

Fonte: 500

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do fornecimento e instalação do objeto ou percentual devidamente ajustado; à vista da Nota Fiscal Eletrônica atestada pelo setor competente;
- 9.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

10. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total em até 15 (quinze) dias;
- 10.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado contrato de fornecimento, que conterá cronograma de entrega/prestação, com datas e percentuais a serem entregues;
- 10.3. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor requisitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega;
- 10.4. Os materiais deverão ser entregues com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses da efetiva instalação;
- 10.5. O objeto será recebido:
- 10.5.1. **Provisoriamente:** pela Coordenação de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade com as propostas apresentadas;
- 10.5.2. **Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias, em ato conjunto da Coordenação de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Secretaria Executiva ou Geral e Setor Demandante, observadas as especificações de qualidade, quantidade e conformidade;
- 10.6. O endereço para entrega dos produtos será a Avenida Antônio Montalvão, n. 85, Novo Horizonte, Chapada Gaúcha, nos horários de segunda a quinta-feira entre 07:30 e 11:30 e às sextas-feiras entre 07:30 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

13:30;

- 10.7. Havendo necessidade de entrega ou prestação de serviços em horários distintos, a contratada deverá informar com prazo não inferior a 24h de antecedência para agendamento por parte da Secretaria Geral e/ou Executiva da Câmara Municipal;
- 10.8. Os objetos desta contratação serão recusados se forem entregues/prestados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e com a amostra aprovada, ou proposta aceita;
- 10.9. A contratada fica obrigada a substituir no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidades como Termo de Referência, cabendo aos responsáveis do recebimento provisório definir e atestar a última e/ou únicas medidas de adequação até que sejam sanadas todas eventuais pendências apontadas no termo de Recebimento Provisório;

11. DO GESTOR DO CONTRATO;

- 11.1. A gestão do referido contrato ficará sob responsabilidade das Secretarias da Câmara Municipal, ou de servidor diretamente delegado para realização destes atos;
- 11.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade do setor de Contabilidade, cujo preposto será o servidor cedido **Sr. João Pedro Lucas**, e terá como substituto nas hipóteses de impossibilidade a servidora **Karen de Lima Gomes**, matrícula n. 071.

12. DAS RESPONSABILIDADES, OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- 12.1.1. Manter durante a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas a título e condições de habilitação e qualificação;
- 12.1.2. Atualizar sempre que necessário informações a respeito de regularidade fiscal junto ao FGTS e Fazenda Federal, sendo faculto à Contabilidade da Câmara Municipal a exigência de apresentação de demais documentação de habilitação mediante solicitação direta;
- 12.1.3. Entregar e prestar o objeto da contratação no prazo estabelecido;
- 12.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões no objeto, até o limite de 25% do valor atualizado;

12.2. Constituem obrigações da contratante:

- 12.2.1. Proporcionar facilidades especificadas no Termo de Referência para que haja o pleno desempenho das obrigações dentro da normalidade contratual;
- 12.2.2. Comunicar por escrito as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos ou execução dos serviços;
- 12.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.4. Rescindir o contrato por motivos e nas formas previstas na legislação aplicável;
- 12.2.5. Notificar, previamente, a contratada, mediante certidão, por quaisquer irregularidades encontradas na prestação;
- 12.2.6. Atestar a efetiva entrega/conclusão do objeto;
- 12.2.7. Sempre que possível e permitido, adotar, por medida de economia processual, medidas de mediação e composição amigável para conflitos;

- 12.3. As sanções e penalidades estão previstas na Lei 14.133/2021 e serão aplicadas conforme processamento, garantida ampla defesa e contraditório;

- 12.4. A subcontratação será permitida APENAS para contratos de prestação de serviços e execução de obras, no limite de até 20% (vinte por cento) do objeto da prestação, mediante solicitação e autorização por escrito, vedada a subcontratação de parcela que signifique ou caracterize o cerne essencial da contratação intentada pela administração;

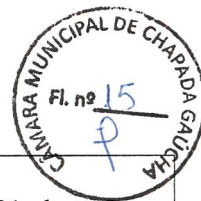
13. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas situações previstas no regramento da Lei n. 14.133/2021 e mediante processamento interno com manifestação do Controle Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL



14. CONCLUSÃO

14.1. Com fundamento no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2023 e segundo Portaria n. 20/2021, desta Casa, haja vista o valor consolidado estimado, o quantitativo é as necessidades logísticas de fornecimento sob demanda, **sugere-se** o rito da contratação direta.

15. Responsável pela Elaboração, em Chapada Gaúcha, 05 de abril de 2023.

Marco Túlio Franco Abreu – Matrícula nº 070

16. Manifestação do Ordenador de Despesa:

- ☒ AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Chapada Gaúcha, 05 de abril de 2023.

JOÃO LOPES NERES
Presidente da Câmara Municipal

1
Bran

By

2